




▶ ODR

Alguns conhecimentos ministrados no curso do ICFML /IMI

Um Pouco de História

- ▶ Mediações inicialmente presenciais com uso da tecnologia apoiando ações administrativas: marcação de reuniões, enviar arquivos, esclarecer dúvidas. Ex: Doodle para marcar reuniões
- ▶ 1992: liberação do e-commerce nos Estados Unidos e a necessidade de resolver os conflitos nas transações comerciais (demora de entrega, produtos danificados, não recebimento do produto etc.)
- ▶ 2.000, E-Bay inclui a resolução de conflitos on-line como opção para as desavenças entre compradores e vendedores
- ▶ Utilização gradativa do ODR no setor público e privado com o avanço da legislação
- ▶ Criação de plataformas tecnológicas que permitem o ODR: Webex, Zoom, Teams e plataformas específicas como a Adams

- 
- ▶ Criação de mais aplicativos para ajudar no ODR: Storm (facilita o brainstorming à distância), Mindmeister (ajuda na elaboração de mapas mentais para a organização de ideias) ou Poll (ajuda na avaliação de opções)
 - ▶ Criação da expressão “quarta parte” para designar o auxílio que a tecnologia proporciona à terceira parte, o mediador.
 - ▶ Inteligência Artificial , com desenvolvimento de algoritmos para lidar com disputas mais complexas e que podem ajudar na definição de políticas públicas
 - ▶ Passo decisivo da ODR: Pandemia do COVID 19 que permitiu a continuidade das mediações/conciliações

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA SOBRE ODR

- ▶ Lei 13.105/2015 do Novo CPC prevê no seu artigo 46º, parágrafo 7º que a conciliação e mediação podem ser feitas por meio eletrônico
- ▶ Lei 13.140/25 -Lei de Mediação estabelece no seu artigo 46 que a mediação poderá ser feita pela internet ou por outro meio de comunicação que permita a transação à distância, desde que as partes estejam de acordo
- ▶ Resolução 125 do CNJ promove a criação de um sistema de mediação ou conciliação digital voltado tanto ao atendimento pré-processual quanto ao processual
- ▶ Recomendação do CNJ número 58 de 2019 que incentiva que magistrados que tratam dos processos de recuperação e falências de empresas promovam nestes casos o uso da mediação dizendo que esta poderá ocorrer de forma presencial ou on-line.
- ▶ Recomendação do CNJ número 63 de 2020 que diante do distanciamento social consequência da Pandemia incentiva a adoção das mediações on line.

Como Podem Ser as Mediações apoiadas na tecnologia

- ▶ Síncronas:
 - ▶ áudio e vídeo
 - ▶ somente áudio
- ▶ Assíncronas:
 - ▶ texto

Mediação em Áudio e Vídeo

Alguns Cuidados com a tecnologia

- ▶ Escolha da plataforma e dos aplicativos que serão utilizados
- ▶ Atenção para que a mediação não seja gravada
- ▶ Atentar para a “netiqueta”
- ▶ Abrir a sala de mediação com antecedência de pelo menos 15 minutos
- ▶ Posição da câmera: focar a face e ajustar o enquadramento da imagem
- ▶ Iluminação adequada
- ▶ Atenção ao compartilhamento da tela e confirmar se está compartilhando o documento desejado
- ▶ Alertar para uma possível queda de conexão orientando que as Partes entrem de novo pelo mesmo link antes enviado
- ▶ Não falar simultaneamente porque impossibilita a compreensão
- ▶ Estabelecer um plano alternativo se a plataforma cair : combinar um tempo de espera, ter a alternativa de uso do whatsapp (com o telefone de todos), e outras plataformas



Mediação em Áudio

Alguns Cuidados com a tecnologia

- ▶ Desacelerar o ritmo da fala para melhor compreensão
- ▶ Dividir a sessão em blocos se a parte apresentar mais de um tópico
- ▶ Utilizar constantemente o resumo para certificar que todos estão “na mesma página”
- ▶ Podem ser usadas as reuniões privadas-Caucus

Mediação em Texto

Alguns Cuidados com a tecnologia

- ▶ Confirmar quem está na sala
- ▶ Estar atento para os possíveis gaps de entendimento já que a escuta ativa é limitada ao texto
- ▶ Ser diretivo para manter o controle da situação
- ▶ Combinar qual será o tempo de resposta da outra parte

Alguns Desafios

- ▶ Acessibilidade atingindo as pessoas com necessidades especiais
- ▶ Relativa não familiaridade de mediadores, advogados e juízes com o avanço da tecnologia
- ▶ Acesso à internet mais robusta
- ▶ Possibilidade de utilização de equipamentos mais avançados por toda a população

Qual o Futuro da ODR

- ▶ O uso da tecnologia na mediação vai continuar avançando tanto em termos de áreas de aplicação como da sofisticação da própria tecnologia.
- ▶ Por outro lado será buscada uma simplificação do uso da tecnologia tornando-a cada vez mais amigável e atendendo ao desafio da inclusão das pessoas com acessibilidade prejudicada e das pessoas que ainda estão aquém do avanço da tecnologia
- ▶ Será também dado cada vez maior atenção à segurança das informações nas disputas on-line.
- ▶ A geração dos millenials que nasceram e cresceram neste ambiente tecnológico está atingindo a faixa de gestão das empresas e vão requerer a utilização cada vez maior da mediação on line com a consequente demanda sobre os mediadores, advogados e juízes.
- ▶ O Judiciário vai avançar na utilização das tecnologias seguindo a tendencia das demandas e agregando mais atores nas disputas (Lei recente de recuperação judicial que viabiliza o Fisco participar da solução dos conflitos)
- ▶ Uso gradativamente crescente da Inteligencia Artificial particularmente em mediações de inúmeras partes simultaneamente (caso Ol e Tam) e nas mediações que impactam a sociedade de forma conjunta (caso Mariana)
- ▶ Conciliações e negociações poderão ser feitas quase sem o auxílio humano.



Obrigada

Ivone Hiromi Takahashi Saraiva
isaraiva@liverconsultoria.com.br

(21) 981729999
(11) 9.9240-9498